

Ata 157

Aos **22 (vinte e dois) dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis**, às 09 horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI, reuniram-se os membros da Diretoria Executiva, composta pelo Diretor-Presidente, Sr. Edivaldo Antônio da Silva Araújo, pelo Diretor Previdenciário, Sr. Evair Barbosa de Souza, e pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Eliane Antônia dos Reis Pereira, para apreciação e deliberação sobre matéria relacionada ao equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa. Aberta a reunião, o Diretor-Presidente apresentou aos demais membros da Diretoria Executiva uma minuta de ofício, a ser encaminhado ao Conselho Municipal de Previdência – CMP, bem como a minuta de Projeto de Lei destinada à adequação das alíquotas de contribuição previdenciária patronal do Município. Durante sua exposição, o Diretor-Presidente lembrou que a proposta de reforma previdenciária municipal vinha sendo discutida no âmbito do Conselho Municipal de Previdência e que, conforme informado por meio de Ofício encaminhado pela Presidência do CMP em 25 de maio de 2026, o texto da reforma foi aprovado por unanimidade pelos membros do Conselho, ressalvadas observações pontuais formuladas por alguns conselheiros e devidamente registradas em ata. Esclareceu ainda que, na mesma oportunidade, o Conselho deliberou que o encaminhamento da proposta ao Poder Executivo Municipal ficaria condicionado à apresentação de simulação atuarial demonstrando os impactos decorrentes da eventual implementação das alterações legislativas aprovadas, visando subsidiar a tomada de decisão da Administração Municipal. Em razão dessa deliberação, informou que o IPREVI solicitou à empresa Aliança Assessoria e Consultoria Atuarial, responsável pela Avaliação Atuarial do Instituto, a elaboração da referida simulação atuarial, a qual foi posteriormente concluída e encaminhada ao Conselho Municipal de Previdência para conhecimento e análise. O Diretor-Presidente registrou também que o Conselho Municipal de Previdência já havia recebido anteriormente, por solicitação de seus membros, o relatório de auditoria realizado pelo Município de Viçosa acerca da Avaliação Atuarial de 2025, documento que igualmente foi objeto de discussões e considerações naquele colegiado. Na sequência, apresentou a minuta de Projeto de Lei elaborada com fundamento nas recomendações constantes da Avaliação Atuarial de 2026, a qual propõe a alteração do art. 132 da Lei Municipal nº 1.511/2002, promovendo a adequação das alíquotas de contribuição previdenciária patronal de responsabilidade do

Município, suas autarquias, fundações e demais entidades sob seu controle direto ou indireto. Foi destacado que a proposta prevê a manutenção da alíquota patronal de 22% para os segurados admitidos anteriormente à vigência da Lei Municipal nº 1.511/2002 e a fixação da alíquota patronal de 27,35% + alíquota suplementar de 5,27% para os segurados admitidos após a vigência da referida lei, bem como estabelece regras relacionadas ao plano de amortização do déficit atuarial, observando as recomendações técnicas constantes da Avaliação Atuarial de 2026. O Diretor-Presidente ressaltou que a medida integra o plano de custeio recomendado pela consultoria atuarial e visa contribuir para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município, em conformidade com as exigências da legislação previdenciária vigente. Após ampla análise e discussão da matéria, os membros da Diretoria Executiva manifestaram concordância com o teor do Ofício nº 47/2026/DG e com a minuta de Projeto de Lei apresentada, deliberando, por unanimidade, pelo encaminhamento da proposta ao Conselho Municipal de Previdência para apreciação e deliberação. A Diretoria Executiva deliberou ainda registrar seu entendimento de que a proposta de reforma previdenciária anteriormente aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência, acompanhada das respectivas simulações atuariais, deve igualmente ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, possibilitando que a Administração Municipal avalie conjuntamente as alternativas existentes e delibere acerca das medidas mais adequadas para assegurar a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município. Também foi destacado, que por segurança jurídica a Diretoria Executiva recomenda que se faça a adequação da reforma Previdenciária, totalmente de acordo com EC 103/2029. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Diretoria Executiva. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Cássia Maria Lopes Salgado, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será por mim assinada e pelos demais presentes à reunião.

Cássia Maria Lopes Salgado _____

Edivaldo Antônio da Silva Araújo _____

Evair Barbosa de Souza _____

Eliane Antônia dos Reis Pereira _____